

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Ordem Bancária Nº: 354

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Página: 12/13

Através do presente, autorizamos o CAIXA ECONOMICA FEDERAL agencia 02864-9 - FAZENDA a fazer um débito na conta corrente 70-4, no valor total desta ordem bancária.

Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Fazer DOC para o Banco	Agência	Conta	Nº Empenho	Dt. Emissão	Valor Liq. p/ Credor
MANÁ REFEIÇÕES LTDA	02.143.616/0001-47	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4123	000368-3	000209/22	03/02/2022	407,68

Total desta Ordem bancária: (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

407,68

FAZENDA RIO GRANDE, 03/02/2022

Certifico haver pago a importância acima.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças
Decreto: 5775/2021



Luana Marques Ferreira
Assessora e Coordenadora
Matricula 359082

Simone Ap. Camargo
Téc. Controle Administrativo
Matricula: 350187



Laçamento de Pagamento
Banco - 1ª Senha
Andréia A. B. Corrêa da Silva
Assistente Administrativo
Matricula: 351423



Liberção de Pagamento
Banco - 2ª Senha
Andréia A. B. Corrêa da Silva
Assistente Administrativo
Matricula: 351423

Pagamento efetuado
Através do Sistema
On-line, na data
do Comprovante
anexo.



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA – TEV

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	PREFEITURA MUN FAZENDA RIO GR
CNPJ do Remetente:	95.422.986/0001-02
Conta de Origem:	02864-9 / 000600000070-4

Convênio:	203001
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	001765

Conta Destino:	04123 / 000300000368-3
Nome do Destinatário:	MANA REFEICOES LTDA
Valor:	R\$ 407,68
Data da Operação:	04/02/2022

Autenticação Bancária:	EC2077E3B823006369EBB1001
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 001765 de 04/02/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Nota de Liquidação

Data: 25/01/2022
Nº da Liquidação: 98/22
Ordinário
Processo : 18104/2021

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.01 - SM de Administração
Funcional: 04.122.0040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento: 1 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código reduzido: 000043

Número do empenho :	209/22	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	407,68	Valor da liquidação:	407,68
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	407,68	Total (B):	407,68
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 21702 MANÁ REFEIÇÕES LTDA

Endereço: Rua das Américas, 1321

Cidade: Fazenda Rio Grande

C.N.P.J.: 02-143-616/0001-47

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA PAGO EM DUPLICIDADE.

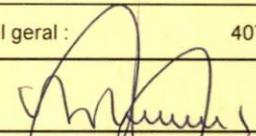
- PROTOCOLO Nº 18104/2021.

Tipo Documento:	Número	Valor
Documentos diversos	18104/2021	407,68

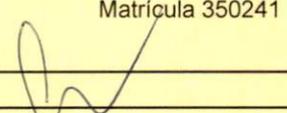
Recurso: 1000-Recursos Proprios.

Total geral : 407,68

Fica liquidada a importância de 407,68 (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)


Maristela S. Szeremeta
Assistente Administrativo
Matrícula 350241

Contabilização: Esta Liquidação foi devidamente processada no Depto de Contabilidade.


Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/O-6

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Data :

Contrato :

Data :

Data : 25/01/2022

81426



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fly n.º 18104/2021.

Assunto: Restituição de TXVEV.

Requerente: Conátec Contabilidade E Assessoria Técnica Ltda – Epp.

MANÁ REFEIÇÕES credor: 21702

D.043

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo onde o requerente solicita restituição do valor pago em duplicidade relativo a Taxa de Vistoria da Vigilância Sanitária para renovação de alvará de funcionamento. O valor a ser restituído é de R\$ 407,68 (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Instrui o presente procedimento administrativo: pedido inicial com assinatura do requerente, comprovantes de pagamento, 10º termo aditivo do contrato de prestação de serviços, contrato de prestação de serviços firmado entre CONATEC Contabilidade e Mana Refeições Ltda, Procurações entre as partes envolvidas e despacho exarado pela Divisão de Arrecadação informando que o valor a ser restituído é de R\$ 407,68 (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

emp: 209

FUNDAMENTAÇÃO

Da descrição dos fatos, bem como da análise dos documentos juntados, verifica-se que realmente houve o pagamento indevido da parcela única Taxa de Vistoria da Vigilância Sanitária para renovação de alvará de funcionamento, referente ao Econômico nº 283794.

Acerca da Restituição, o art. 53 do Código Tributário Municipal (Lei 28/1993), prevê:

Art. 53 As quantias indevidamente recolhida em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, independentemente de prévio protesto do sujeito passivo e seja qual for à modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

In casu, o requerente comprova que realizou o pagamento indevido da parcela única Taxa de Vistoria da Vigilância Sanitária para renovação de alvará de funcionamento

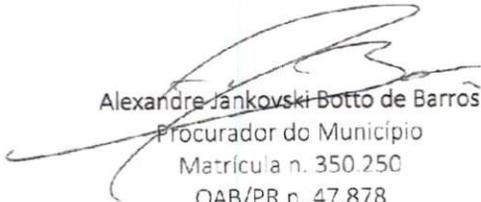
CONCLUSÃO

Desta via, entende-se pelo DEFERIMENTO do pleito por parte desta Procuradoria Municipal, devendo ser restituído o *quantum* R\$ 407,68 (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos) a Conatec Contabilidade E Assessoria Tecnica Ltda – Epp (procuração com poderes específicos para recebimento).

É o parecer.

Sendo assim, encaminha-se à Secretaria de Planejamento e Finanças para que proceda a restituição do valor ao requerente.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.


Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
Matrícula n. 350.250
OAB/PR n. 47.878


Camila Kolosovski
Assistente Administrativo
Matrícula n.º 350.593



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fly n.º 18104/2021.

Assunto: Restituição de TXVEV.

Requerente: Conatec Contabilidade E Assessoria Tecnica Ltda – Epp.

A requerente solicita parecer jurídico acerca da restituição de valor pago em duplicidade acerca da Taxa de Vistoria Sanitária, eis que pago em duplicidade. Instrui o processo com comprovantes de pagamento, pedido inicial, 10º termo aditivo do contrato de prestação de serviços, contrato de prestação de serviços firmado entre CONATEC contabilidade e Mana refeições Ltda.

Cabe mencionar, que o pedido inicial foi assinado pela Sr. Jocenei Pedroso Machado, não sendo ele sócio administrador ou proprietário das empresas envolvidas (Conatec Contabilidade e Mana Refeições).

O requerente não trouxe nenhum documento comprobatório que demonstre ser parte legítima para pleitear a restituição do valor (sócio administrador, proprietário ou procurador).

Ainda, cabe destacar que a CONATEC Contabilidade e Assessoria não possui poderes específicos para fazer recebimento de valores em nome da Mana Refeições.

Sendo assim, para análise do pleito, deve ser juntado aos autos:

- Cópia do contrato social que demonstre que a Sra. Jocenei Pedroso Machado é sócio administrador da Conatec Contabilidade E Assessoria Tecnica Ltda – Epp;
- Ou procuração com poderes para fazer tal solicitação pela empresa responsável;
- E Procuração para a CONATEC atuar em nome da Mana Refeições COM PODERES específicos para recebimento do ressarcimento.

Deste modo, solicita-se que seja notificado o requerente para que apresente a documentação faltante sob pena de arquivamento do pedido sem análise do mérito.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2021.

Camila Kolosovski
Assessora e Coordenadora
Matrícula n.º 350.593



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Protocolo: 18104/2021

Requerente: CONATEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA LTDA – EPP representando MANA REFEICOES LTDA

CPF/CNPJ: 82.424.326/0001-00 (representante) 02.143.616/0043-04 (representada)

Assunto: Restituição de TXVEV

À Procuradoria Geral do Município

Para parecer quanto a restituição de Taxa Sanitária paga em duplicidade pela contribuinte MANA REFEICOES LTDA. A contribuinte efetuou o recolhimento da TXVEV nas datas de 13/01/2021 e 10/02/2021, ocasionando o pagamento em duplicidade.

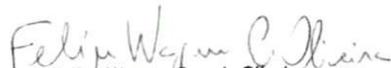
Assim, o valor a restituir é **R\$ 407,68 (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Relatório Extrato do Contribuinte. Embora conste apenas um pagamento no relatório, isso se deve ao fato de ter havido uma perda de dados no sistema Betha entre os dias 05 e 12 de fevereiro. O pagamento duplicado encontra-se no Relatório Movimentos dos Convênios.

Após parecer, se favorável encaminhar para a Secretaria de Planejamento para que proceda à devolução do valor, caso negativo devolver a esta Divisão.

À Secretaria de Planejamento e Finanças

Após a devolução do valor, encaminhar o processo para a Arrecadação para que se possam fazer os ajustes no sistema para o fechamento do SIM-AM.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2021


Felipe Wagner Correia Oliveira
Assistente Administrativo
Matrícula 357.051



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Protocolo: 18104/2021

Requerente: CONATEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA LTDA – EPP representando MANA REFEICOES LTDA

CPF/CNPJ: 82.424.326/0001-00 (representante) 02.143.616/0043-04 (representada)

Assunto: Restituição de TXVEV

À Procuradoria Geral do Município

Para parecer quanto a restituição de Taxa Sanitária paga em duplicidade pela contribuinte MANA REFEICOES LTDA. A contribuinte efetuou o recolhimento da TXVEV nas datas de 13/01/2021 e 10/02/2021, ocasionando o pagamento em duplicidade.

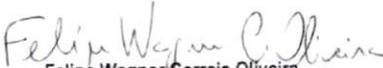
Assim, o valor a restituir é **R\$ 407,68 (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Relatório Extrato do Contribuinte. Embora conste apenas um pagamento no relatório, isso se deve ao fato de ter havido uma perda de dados no sistema Betha entre os dias 05 e 12 de fevereiro. O pagamento duplicado encontra-se no Relatório Movimentos dos Convênios.

Após parecer, se favorável encaminhar para a Secretaria de Planejamento para que proceda à devolução do valor, caso negativo devolver a esta Divisão.

À Secretaria de Planejamento e Finanças

Após a devolução do valor, encaminhar o processo para a Arrecadação para que se possam fazer os ajustes no sistema para o fechamento do SIM-AM.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2021


Felipe Wagner Correia Oliveira
Assistente Administrativo
Matrícula 357.051

CAIXA

✓ mana refeicoes

Agência **4123** Operação **003** Conta **00000368-3**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

dos ao relatório

processo: 0018104/2021

processo: 0018104/2021

Número único: 60W.3

4 - Requerimento

Número do protocolo: 17171!

documento:

97379 - CONATEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA LTDA - CPF/CNPJ do requerente: 82.42-

99686 - MANA REFEICOES LTDA CPF/CNPJ do beneficiário: 02.14-

Avenida SILVA JARDIM Nº 1175 - 80230-000

o:

Bairro: REBOUÇAS

Condomínio:

Município: Curitiba - PR

Celular:

Fax:

Notificado por: E-mail

localização: 007.002.002 - Fiscalização DARR

atual: 007.002.002 - Fiscalização DARR

ino:

por: MARCELO BARBOSA

Atualmente com: MARCELO BARBOSA

Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

em: 08/04/2021 10:30

Previsto para:

Concluído em:

RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO EM DUPLICIDADE - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

: TELEFONE PARA CONTATO: 3015-7499 - DULCINÉIA

ES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

TO ORIGINAL: 15/01/2021

ia - vistoria local entre 201 e VALOR R\$ 407,68

Renovação da Licença Sanitária.

riço: TAXA SANITÁRIA - VISTORIA E EX

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS

(=) VALOR TOTAL

MANA REFEICOES LTDA - 02.143.616/0043-04 - Avenida DAS AMERICAS - 1321 - ANEXO PLASTILIT - Bairro TOS - CEP: 83.820-023 - Cidade: Fazenda Rio Grande - PR



AUTENTIC

8165000004-6 07681544202-5 10115009412-2 819

AMENTO
O BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA OU SICOOB E/OU SEUS CORRESP ATE
LIMITE

VENCIMENTO

URA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE

AMENTO Nº DO DOCUMENTO ESPECIE DE DOCUMENTO ACEITE DATA DO PROCESSAMENTO

NOSSO NÚMERO

021 9412819 CARNÊ N 08/01/2021

VALOR À PAGAR

ES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

TO ORIGINAL: 15/01/2021

ia - vistoria local entre 201 e VALOR R\$ 407,68

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS

(=) VALOR TOTAL

Renovação da Licença Sanitária.

Responsabilidade: Mane Plastilit
Taxa: Renov. Sanitaria
Pagar dia: 11/01/21
Autorizado: [assinatura]

riço: TAXA SANITÁRIA - VISTORIA E EX

MANA REFEICOES LTDA - 02.143.616/0043-04 - Avenida DAS AMERICAS - 1321 - ANEXO PLASTILIT - Bairro TOS - CEP: 83.820-023 - Cidade: Fazenda Rio Grande - PR

AUTENTIC



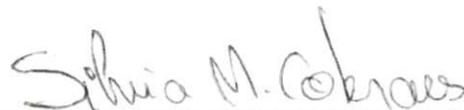
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MANÁ REFEIÇÕES LTDA (atual razão social **MANÁ DO BRASIL ALIMENTAÇÃO CORPORATIVA LTDA**), inscrita no CNPJ de n. 02.143.616/000147, , neste ato representada por **SILVIA MARIA COLERAUS**, maior, brasileira empresária, portador da cédula de identidade RG n. 4674206 SSP SC, inscrito no CPF 681.587.420-68, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

OUTORGADA: CONATEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA SS, inscrita no CNPJ de n. 82.424.326/0001-00, com Sede na Avenida Silva Jardim, n.1.175 Rebouças, Curitiba, SC, CEP: 80.230-000.

Poderes: pelo presente instrumento o outorgante confere a outorgada poderes específicos para recebimento do ressarcimento de valor pago em duplicidade acerca da Taxa de Vistoria Sanitária do Município de Fazenda do Rio Grande, Estado do PR Fly n.º 18104/2021, Restituição de TXVEV.

Joinville, SC, 17 de agosto de 2021.



SILVIA MARIA COLERAUS
CPF: 681.587.420-68

PIOS

SAQUES BANCO DO BRASIL
MONTANTE - 15.53.49

PAGAMENTO

ME
209.012-0

=====
GRANDE
04-6 07681544202-5
12-2 81900000001-1
13/01/2021
407,68
0,00
407,68
=====

ALBERTO BEIER

13/01/2021 15:53:48

026093 ALBERTO BEIER.

(TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
ORIGINAL: 18/02/2021

VALOR R\$
1 - vistoria local entre 201 e 407,68

renovação de Licença Sanitária.

çõ: TAXA SANITÁRIA - VISTORIA E EX

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS

(=) VALOR TOTAL

MANA REFEICOES LTDA - 02.143.616/0043-04 - Avenida DAS AMERICAS - 1321 - ANEXO PLASTILIT - Ba
TOS - CEP: 83.820-023 - Cidade: Fazenda Rio Grande - PR

AM

AUTEN

8168000004-3 07681544202-5 10218009467-8 1!

VENIMENTO
BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA OU SICOOB E/OU SEUS CORRESP ATE
LIMITE

VENCIMENTO

JRA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE

ENTO Nº DO DOCUMENTO ESPÉCIE DE DOCUMENTO ACEITE DATA DO PROCESSAMENTO
121 9467196 CARNÊ N 09/02/2021

NOSSO NÚMERO

CARTEIRA MOEDA MELHORIA ALIQUOTA VALOR
Fixo 168109 % X

VALOR À PAGAR

(TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
ORIGINAL: 18/02/2021

(-) DESCONTO

VALOR R\$
- vistoria local entre 201 e 407,68

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS

(=) VALOR TOTAL

renovação de Licença Sanitária.

çõ: TAXA SANITÁRIA - VISTORIA E EX

ANA REFEICOES LTDA - 02.143.616/0043-04 - Avenida DAS AMERICAS - 1321 - ANEXO PLASTILIT - Bair
OS - CEP: 83.820-023 - Cidade: Fazenda Rio Grande - PR

AUTENT



A DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
AUTOATENDIMENTO - 09.08.35
SEGUNDA VIA 0005

PROVANTE DE PAGAMENTO

FEICOES LTDA ME
CONTA: 209.012-0

=====

JNIC FAZ RIO GRANDE

81680000004-3 07681544202-5

10218009467-8 19600000001-4

10/02/2021

407,68

0,00

407,68

11
3B: F.4DA.A1D.2D4.7A6.E41

Os contratantes resolvem de comum acordo, celebrar o presente 9º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis, datado de 01 de outubro de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir

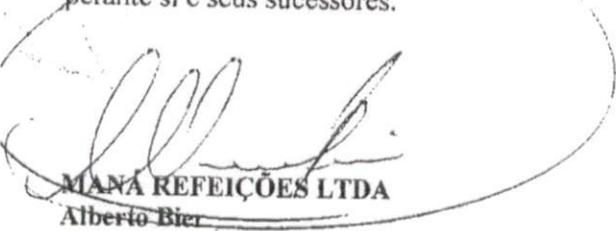
Cláusula Primeira: A filial Unidade Plastilit, situada na Fazenda Rio Grande, Paraná, das Américas, nº 1321, anexo a Plastilit, Bairro Eucalipto, CEP 83.820-023, inscrita no sob nº 02.143.616/0043-04, será vinculada ao contrato original a partir de 10/01/2018.

Cláusula Segunda: Os honorários contábeis para a prestação dos serviços, mencionados no contrato original na cláusula quinta, parágrafo 4.2 e parágrafo 4.2.5, para a Filial U Plastilit, será da seguinte forma:

- a. O Valor dos honorários Contábeis será de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) mensais.
- b. Quantidade de notas fiscais/mês (entrada)
- c. Quantidade de notas fiscais/mês (saída)

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos perante si e seus sucessores.


MANA REFEIÇÕES LTDA
Alberto Bier

Testemunhas:


Nome: Dulcineia Scarpato
RG nº 336.239 RO

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.


CONATEC CONTÁBIL E ASSESSOR
TÉCNICA LTDA. Luiz Carlos Nogueira


Nome: Dulce Angélica Folador Nogueira
RG nº 4.278.575-0 PR

CONFECÇÃO por SEMELHANÇA a(s) firmas de 
BERTO BEIER.....
.....
Joinville - SC, 14/02/2018
"Esp. Test" de validade
Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stela Muller
Amanda Susen da Veiga Testoni () Gabriela Soares Alves Farias
Mariana Kaesler Araujo Schmolter () Luis Felipe Bessani Vicentin
Eliana Diana Lemos do Amaral
R\$ 3,15 - Seto R\$ 1,90 - ISS R\$ 0,054 Total R\$ 5,104
Código digital de Fiscalização do Tipo Normal EYAB7136-06J7



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: CONATEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Av. Silva Jardim, 1175, Centro devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 82.424.326/0001-00, com inscrição perante o CRC sob o 4003/o PR, neste ato representada por **Luiz Carlos Nogueira**, brasileiro, casado, contador, residente domiciliado em Curitiba, Paraná, na Av. Silva Jardim, 1175, Centro, portador da carteira de identidade civil RG n.º 3.512.092-0 PR e inscrito no CPF sob o n.º 404.029.409-20.

CONTRATANTE: MANÁ REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Joinville, Santa Catarina, na Rua Theonesto Westrupp, n.º 680, Aventureiro, CEP 89226-3, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.143.616/0001-47, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Alberto Bier, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Joinville, Santa Catarina, na Rua Aracaju, 1940, Santo Antonio, CEP 89.218-025, portador da Carteira de Identidade civil RG n.º 2.055.386-2 SESP SP, e inscrito no CPF sob o n.º 422.041.949-72.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, sendo capazes, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições aqui arroladas.

Fica esclarecido entre as partes que para efeitos deste instrumento contratual, a utilização do termo "Código Civil em vigor" corresponde à Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e em vigor desde janeiro de 2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos seguintes serviços profissionais indicados nos itens abaixo elencados.

1.1 - ÁREA FISCAL

1.1.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

1.1.2 - Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em observância às seguintes condições:

2.1. - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 - Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação eventual cancelamento das mesmas;

2.2. - A documentação deverá ser enviada pela **CONTRATANTE** de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 - Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados no item 2.1.1, acima;

2.3. - A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos à **CONTRATANTE** far-se-á com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.

2.4. - A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo. documentos enviados por e-mail terá disponibilização dos arquivos XML.

2.5. Serão utilizadas as disposições da Lei nº. 10.406/2002, no que couber, ao objeto deste contrato, especial no que concerne à caracterização e inscrição do Empresário, sua capacidade, os diferentes tipos de sociedade, inclusive não personificadas, seus registros no Registro Público de Empresa ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples; ainda, nas transformações, incorporações, fusões e cisões das sociedades, nome empresarial, prepostos, gerentes, contabilistas e outros auxiliares e escrituração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com toda a diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução Nº. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços contratados, indenizando à **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

a *Br 19/02*

CONATEC@CONATECL.COM.BR / WWW.CONATECL.COM.BR

JARDIM, 1 | 75 - REBOUÇAS - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL - CEP 80230-000 - FONE/FAX: 41 30



3.2.1. - A **CONTRATADA** assume responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, até limite de 200 mil reais, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1. - Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que eles tenham acesso.

3.5 - A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações declaradas ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. - Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.1.1 - Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ele entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecer sob sua guarda para a execução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

4.1.2 - A **CONTRATANTE** tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2006, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº 1.445 do Conselho Federal de Contabilidade.

4.1.3 - As orientações dadas pelo **CONTRATADO** deverão ser seguidas pela **CONTRATANTE**, eximindo-se o contratado das consequências da não observância do cumprimento.

4.2. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagar à **CONTRATADA** os honorários profissionais para as empresas com movimento, será o valor correspondente a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais para cada filial, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, e para as filiais sem movimento será o valor correspondente a R\$ 130,00 mensais.

no mesmo patamar de aumento de volume de serviços, a partir do primeiro dia após o trimestre in
mediante negociação entre as partes.

4.2.5 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papé
informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, como segue nos termos aditivos de cada filial que
a fazer parte deste instrumento.

4.2.6 - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.4 incidirá sobre o valor resultant
aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.5.

4.3 - A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** o custo de todos os materiais utilizado
execução dos serviços ora ajustado, bem como livros fiscais, cópias reprográficas, autenticac
reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre
utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembo

4.4 - Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, não especificados na cláusula primeira s
cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valor espec
constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão to
qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente:

- 1) Alteração contratual; abertura de empresa;
- 2) Certidões negativas do Inss, Fgts, Federais, Icms, Iss, falências ou protestos;
- 3) Autenticação/Registros de livros;
- 4) Encadernação de livros;
- 5) Declaração de ajuste de imposto de renda pessoa física;
- 6) Preenchimento de fichas cadastrais/IBGE.
- 7) Declaração de rendimento (decore);
- 8) Cópias;
- 9) Guias recalculadas.
- 10) Dimob;

4.5 - À **CONTRATANTE**, compete, ainda, em conformidade com os arts. 1169 a 1176 do Có
Civil em vigor (Lei 10.406/02), a indicar por escrito o preposto, gerente ou não, encarregado de t
diretamente com a **CONTRATADA** os assuntos ligados ao objeto deste instrumento. Ca
CONTRATANTE não indique preposto, dentro dos princípios de probidade e boa-fé contratuais,
pode a **CONTRATADA** ser considerada culpada por tratar com pessoa inabilitada para prática de :

Handwritten signatures and initials.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – O presente instrumento pode ser rescindido sem justa causa ou por justa causa, na conformidade do disposto a seguir.

5.1.1 – A rescisão sem justa causa poderá ser efetivada a qualquer momento, desde que precedida de aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

5.1.2 – A **CONTRATADA** fica dispensada de gerar quaisquer arquivos e ajustes TXT para transferência dos dados ao novo contador. Caso contrário será cobrado em separado a elaboração de arquivos.

5.1.3 – A rescisão por justa causa poderá verificar-se a qualquer momento, desde que verificada, por qualquer das partes, a desobediência de qualquer das cláusulas repousantes neste Termo. Configurar-se-á perdão tácito a afastar o direito de rescisão por justa causa, o não exercício expresso, pela parte atingida, no prazo de dez dias a contar da ciência do fato, do direito à rescisão por justa causa.

5.1.4 – A rescisão por justa causa não afasta eventual apuração judicial de perdas e danos sofridos.

5.1.5 - O rompimento do vínculo contratual obriga as partes a celebrar o distrato com especificação da cessação da responsabilidade dos contratantes.

5.1.6 - Após a assinatura do distrato entre as partes o **CONTRATADO** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** ou a outro profissional da contabilidade indicado por ela, os documentos, livros contábeis e fiscais e/ ou arquivos eletrônicos, com exceção do banco de dados que pertence ao **CONTRATADO**.

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a **CONTRATANTE** deve informar à **CONTRATADA**, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível para a **CONTRATADA** cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da **CONTRATANTE**, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos e sistemas de informática da **CONTRATADA**, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.3.

5.4 - A falência ou a concordata da **CONTRATANTE** facultará a rescisão do presente por parte da **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arrolada no artigo 159 do decreto 7.661/45 e demais decorrentes.

7.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimirem-se as dúvidas oriundas deste instrumento contratual, com, renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

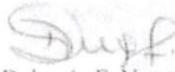
E, sendo capazes e encontrando-se de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, assinando a última folha e rubricando as demais, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 01 de Outubro de 2014.

Contratada: CONATEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – Luiz Carlos Nogueira

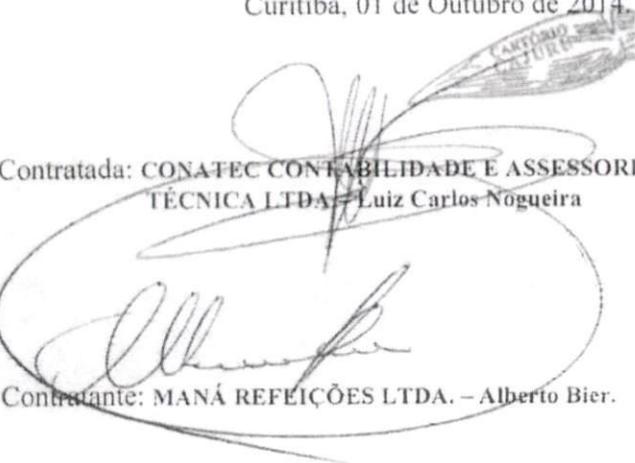
Contratante: MANÁ REFEIÇÕES LTDA. – Alberto Bier.

Testemunhas:


Dulce A. F. Nogueira
RG 4.278.575-0 PR


Dulcemera Scarpat
RG 336.239 RO

ABELIGNAO W SOUZA



3º Ofício de Notas e 2º de Protestos
Wilton Garcia de Souza
Lubailito
Rua Dos Freixos, 443 - Centro - Jooqueia/PR
CNPJ nº 20.720-444/0001-97 9627-9099
www.abntestados.com.br

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RmWq8) - ALBERTO BEIER.
.....
.....
Dout. Jovinilla, 21 de Outubro de 2014
Em testº da verdade.
Rubenildo Luperato Ferraz () Pamela Suslen da Veiga Testoni
Juliano Silveira () Stella Muller () Luis Felipe B. Vioentim
Eduarda Regina Flores () Eduarda Zanetta de Souza
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL: DQX83070-XGQ1
Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo
Emol: 2,40 = Selo(s): 1,46=3,86

Qualquer alteração no selo será considerada motivo de nulidade do ato.

CONATEC@CONATECL.COM.BR / WWW.CONATECL.COM.BR
JARDIM, 1 | 75 - REBOUÇAS - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL - CEP 80230 000 - FONE/FAX: 41.30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOCENEI PEDROSO MACHADO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5982273-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
875.560.229-00 14/10/1972

FILIAÇÃO
**ESTER DE JESUS
PEDROSOMACHADO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00739917008 06/11/2024 13/09/1995

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO **16/11/2019**

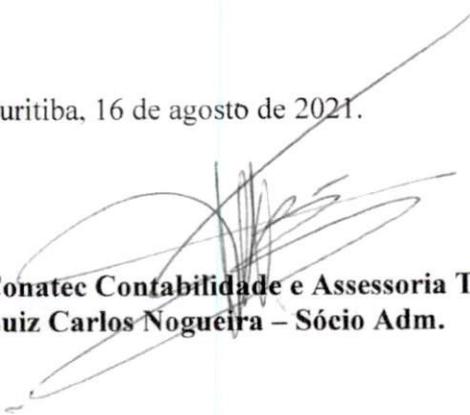
ASSINATURA DO EMISSOR **64606961818**
PR917334851

PARANA

Procuração

Pelo Presente instrumento particular de procuração, a empresa **CONATEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA SS**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Av. Silva Jardim, nº 1.175, Rebouças, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.424.326/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Luiz Carlos Nogueira**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.512.092-0 PR, inscrito no CPF sob nº 404.029.409-20 e inscrito no CRC/PR sob nº 034374/O-5, constitui, **Jocenei Pedroso Machado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, com endereço comercial à Rua Silva Jardim, 1175, Rebouças, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.982.273-0 PR e CPF sob nº 875.560.229-00, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la junto as agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionadas, bem como assinar quaisquer documentos, em órgãos públicos em geral, inclusive no Instituto Nacional da Previdência Social Nacional, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Representá-la perante a Junta Comercial do Paraná e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Representá-la junto a Receita Estadual do Paraná, podendo assinar documentos referente Inscrição Estadual; Representá-la junto a Prefeitura Municipal, podendo solicitar certidões negativas, assinar requerimentos e autorizações referentes as mesmas, fazer parcelamento de débitos, assinar e receber quaisquer documentos do outorgante, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.


Conatec Contabilidade e Assessoria Técnica S/S.
Luiz Carlos Nogueira – Sócio Adm.


**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

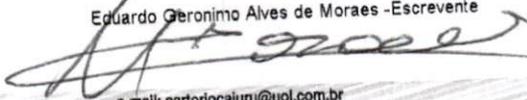


Selo nº 0184134SVAA0000002480421X
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de LUIZ CARLOS NOGUEIRA, (58877), "0045" Dou fé. Curitiba-Paraná, 17 de agosto de 2021.

Em Testº  da Verdade

Eduardo Geronimo Alves de Moraes -Escrivente



e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Relatório Extrato do Contribuinte

Contribuinte: **168109 - MANA REFEICOES LTDA**
 CNPJ: 02.143.616/0043-04
 Endereço: Avenida DAS AMERICAS, 1321ANEXO PLASTILIT
 Bairro: 1907 - EUCALIPTOS - Fazenda Rio Grande CEP: 83820023

MANA REFEICOES - UNIDADE PLASTILIT

Pedido: 283794 Renovação da Licença Sanitária. (Pedido gerado pelo Cidadão Web).

Débitos do Exercício

* Ano/Parc	Receita Exec.	Ac. Ún	Dt. Vcto	Valor	Valor Desc.	Correção	Juros	Multa	Total Situação	Dt Pgto	Vir. Pago	Vir. Dif. Local
2021/001	TXVEV	N	15/01/21	407,68	0,00	0,00	0,00	0,00	407,68 Paga	13/01/21	407,68	0,00 BB(N)
Valor Lançado:				407,68	Pagtos do Ano			407,68	Valor Pendente do Ano:			0,00
Total Referente:				407,68	Pagtos do Referente			407,68	Valor Pendente Referente:			0,00

Valor em Aberto do Referente

	Débitos Exercício	Faturas	Dívidas	Parcelamentos	REFIS	Total
Vencidos:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pagtos do Contribuinte 407,68 Valor Pendente Total: 0,00

Valores Em Aberto

	Débitos Exercício	Faturas	Dívidas	Parcelamentos	REFIS	Total
Vencidos:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Parcela gerada pela diferença de pagamento.

**Indica que a dívida encontra-se em protesto.



Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

Processo 18104/2021 restituição de taxa paga em duplicidade

1 mensagem

Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

17 de agosto de 2021 09:23

Para: dulcineia@conatecl.com.br

Dulcineia,

Em atenção ao processo 18104/2021, que solicita restituição de taxa paga em duplicidade, informamos que é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do contrato social que demonstre que a Sra. Jocenei Pedroso Machado é sócio administrador da Conatec Contabilidade E Assessoria Técnica Ltda – Epp;
- Ou procuração com poderes para fazer tal solicitação pela empresa responsável;
- E Procuração para a CONATEC atuar em nome da Mana Refeições COM PODERES específicos para recebimento do ressarcimento.

Segue anexo parecer jurídico na íntegra para eventual auxílio.

Atenciosamente,

Felipe Wagner

Divisão de Arrecadação**Secretaria de Administração****Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR****Canais de atendimento:****IPTU - ITBI**

Telefones: (41) 3627-8577 ou 3627-8573 ou 3627-8533

Whatsapp: (41) 99106-0573 ou (41) 99979-7483 (apenas texto e imagens)

- Horário de atendimento das 08:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

FAVOR RESPONDER NO MESMO E-MAIL PARA ACOMPANHARMOS O ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO. **Parecer jurídico.pdf**
733K



Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>

Processo 18104/2021 restituição de taxa paga em duplicidade

Divisão de Arrecadação Prefeitura Municipal <iptufazendariogrande@gmail.com>
Para: recepcao@conatecl.com.br

16 de setembro de 2021 13:23

Mayumi,

Em atenção ao processo 18104/2021, segue abaixo parecer da Secretaria de Finanças:

"Para que seja informado a conta bancária em nome da empresa para pagamento da restituição."

Assim, solicitamos que seja apresentado comprovante de conta bancária em nome da empresa Maná Refeições, para fins de realização do pagamento.

Atenciosamente,
Felipe Wagner
Divisão de Arrecadação
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Canais de atendimento:

IPTU - ITBI

Telefones: (41) 3627-8577 ou 3627-8573 ou 3627-8533

Whatsapp: (41) 99106-0573 (apenas texto e imagens)

Horário de atendimento das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira - Avenida Cedro, 224

FAVOR RESPONDER NO MESMO E-MAIL PARA ACOMPANHARMOS O ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Nota de Empenho

Data: 25/01/2022
Nº do empenho : 209/22
Ordinário
Processo : 18104/2021

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.01 - SM de Administração
Funcional: 04.122.0040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento: 3.3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código reduzido: 000043

Dotação Inicial:	51.000,00	Empenhos anteriores :	59,16
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	407,68
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	51.000,00	Total (B) :	466,84
		Saldo (A - B) :	50.533,16

Credor: 21702 MANÁ REFEIÇÕES LTDA
Endereço: Rua das Américas, 1321 Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
C.N.P.J.: 02-143-616/0001-47 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

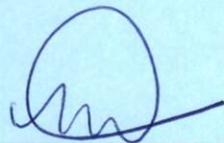
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA PAGO EM DUPLICIDADE.

- PROTOCOLO Nº 18104/2021.

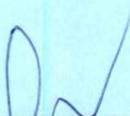
Recurso :1000-Recursos Proprios. Total geral : 407,68

Fica empenhada a importância de 407,68 (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

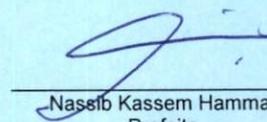
Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Licitação :
Contrato : Data :
Data :
Data :



Mônica Teixeira
Assistente ADM
Matrícula: 351536



Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6



Nassif Kassem Hammad
Prefeito.